



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Monsenhor Paulo-MG firmou contrato com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - Contrato nº SEC/SFIC/FEC/CONTRATO/153/2013 com a finalidade de promover a "Segunda Edição do Festival de Artes Integradas de Monsenhor Paulo".

1. JUSTIFICATIVA

O Festival de Artes Integradas de Monsenhor Paulo é evento que visa fomentar e promover a cultura no Município, buscando formas de integrar a população com diversas formas de expressão artística. Nesta segunda edição o evento terá duração de 04 (quatro) dias e estão incluídas a realização de oficinas culturais e apresentações artísticas e todos os eventos serão gratuitos.

Justifica-se ainda a contratação de uma única empresa tendo em vista que o Município de Monsenhor Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não dispõe de equipe para a organização e produção do evento. De forma que a contratação de uma única empresa que fique responsável por toda a produção, incluindo os materiais de divulgação, assessoria de imprensa, oficinas culturais e shows artísticos facilitará a organização do festival e proporcionará um mesmo padrão de qualidade em todo o evento.

2. OBJETO

A licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, produção, organização e realização da "Segunda Edição do Festival de Artes Integradas de Monsenhor Paulo", que ocorrerá nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2015.



O Festival contará com a realização de oficinas culturais e a apresentação de bandas de música, além do registro audiovisual de todo o Festival.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. **PRODUÇÃO** - Deverão ser contratados profissionais para a produção do evento conforme descrição abaixo:

- a) **Produtor Executivo** - responsável pela efetiva produção do evento;
- b) **Coordenador** - responsável por coordenar as atividades do evento;
- c) **Assistente de Palco** - responsável pelo cerimonial de abertura e encerramento do Festival, apresentação das bandas e das oficinas.

3.1.1. Deverão ser indicados nas propostas das empresas os profissionais que farão parte da equipe de produção.

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar som e iluminação para os 04 (quatro) dias de evento, com a seguinte especificação:

3.1.2.1 – 1 mesa de 12 canais, 2 caixas PA de 300w, 2 caixas monitor de 300w, 10 microfones (para voz e percussão), 10 pedestais, cabeamento completo, iluminação branca com 12 holofotes.

3.1.3. A contratada deverá produzir também todo material de divulgação do Festival, com cartazes, banner, panfleto e faixa.

3.1.3.1. O material de divulgação deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura de Monsenhor Paulo.

3.2. **ASSESSORIA DE IMPRENSA** - Deverão ser contratados profissionais para a cobertura e registro de todas as atividades do Festival.

3.2.1. À Assessoria de Imprensa caberá o registro do audiovisual de todo o festival, produzindo DVDs com tiragem de 100 cópias (incluindo as mídias, embalagem própria e capa com identificação do festival).

3.3. **OFICINAS** - A contratada deverá promover a realização de oficinas culturais nas seguintes áreas:

- a) **Oficina de Percussão** - profissional especializado em percussão com aptidão em ministrar cursos e oficinas.



b) **Oficina de Contação de Histórias** - profissional especializado em contação de Histórias com aptidão em ministrar cursos e oficinas.

c) **Oficina de Cinema Trash** - profissional especializado em cinema com aptidão em ministrar cursos e oficinas.

3.3.1. As oficinas serão ministradas em todos os dias do Festival, com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 32 horas/aula.

3.3.2. As oficinas deverão ser realizadas com no máximo **30** participantes em cada oficina, devidamente inscritos e com direito a certificação pela participação.

3.3.3. Deverão ser indicados nas propostas das empresas os profissionais que farão parte da equipe de oficinairos, devendo ser **apresentado o currículo** de cada um deles.

3.3.4. As oficinas serão ministradas Espaço das Artes, de 09h às 20h, com distribuição de horários conforme a disponibilidade dos inscritos.

3.4. **SHOWS ARTÍSTICOS** - Deverão ser contratados 04 (quatro) shows artísticos para apresentação no Festival:

3.4.1 Os shows artísticos, cuja produção é de responsabilidade da contratada, ocorrerão no Praça Coronel Flávio Fernandes, de sexta a domingo, a partir das 19h.

3.4.2. Cada show artístico terá duração mínima de 1 hora.

3.4.3. Deverão ser indicados na proposta da empresa o nome das bandas e/ou artistas que se apresentarão no Festival, incluindo declaração do artista ou empresário de que esta de acordo com sua indicação e se compromete a apresentar na data, horário e local caso a proponente seja vencedora.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada ficará responsável por:

- a) todas as despesas de pagamento de pessoal e demais encargos;
- b) hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais e artistas envolvidos na produção e realização do Festival;
- c) produção e distribuição de todo material de divulgação conforme item 3.1.3 supra; e
- d) recolhimento do ECAD acerca das apresentações musicais.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

5.1. O Município de Monsenhor Paulo ficará responsável por:

- a) prestar todas as informações necessárias para a produção e realização do Festival;
- b) disponibilizar os espaços para a realização das oficinas culturais e para as apresentações artísticas;
- c) acompanhar e fiscalizar toda a produção e realização do evento, indicando as correções necessárias.
- d) Adotar medidas necessárias junto ao Corpo de Bombeiros apresentando o projeto de segurança, se necessário for.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. A contratada ficará sujeita às multas e penalidades previstas na Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93 caso descumpra quaisquer dos requisitos exigidos e obrigações assumidas com a assinatura do contrato.

Monsenhor Paulo, 26 de Fevereiro de 2015.

Tanismara Oliveira

Secretária do Departamento Municipal de Educação e Cultura